V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(processo M.10251 — Invivo Group/Etablissements J Soufflet)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 430/10)

1. Em 13 de outubro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Invivo Group (França),

— Etablissements J Soufflet (França).

A Invivo Group adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Etablissements J Soufflet.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Invivo Group é uma união de cooperativas ativas principalmente em França no setor agrícola, nomeadamente na comercialização de cereais e de oleoproteaginosas, nos serviços de armazenagem de cereais em silos, na produção e distribuição de produtos agrícolas (sementes, fertilizantes, produtos fitofarmacêuticos, produtos de biocontrolo, etc.), nos serviços de gestão financeira, na distribuição a retalho de produtos de jardinagem, de produtos alimentares e de alimentos para animais de companhia,

— A Etablissements J Soufflet é um grupo industrial ativo principalmente em França, no setor agrícola, incluindo na recolha e comercialização de cereais, oleoproteaginosas e laticínios, na produção e comercialização de malte, na armazenagem e comercialização de produtos agrícolas, na distribuição de produtos aos agricultores (sementes, fertilizantes, produtos fitofarmacêuticos e alimentos para animais), no aconselhamento agronómico, na produção e comercialização de farinha, em soluções técnicas e aromáticas para a moagem e a padaria, na transformação, acondicionamento e comercialização de arroz, leguminosas secas e grãos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. indicando sempre a seguinte referência:

M.10251 — Invivo Group/Etablissements J Soufflet

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA